



PROGRAMA DE CONCURSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÍNDICE

1ª. Identificação do Procedimento	3
2ª. Objeto do procedimento e local da prestação de serviços.....	3
3ª. Entidade Adjudicante	3
4ª. Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
5ª. Decisão de contratar	3
6ª. Concorrentes.....	4
7ª. Critérios de seleção de propostas.....	4
8ª. Idioma dos documentos da proposta	4
9ª. Plataforma eletrónica.....	4
10ª. Apresentação de propostas.....	4
11ª. Acesso / Registo na plataforma ANOGOV	5
12ª. Serviços de apoio a todos os interessados.....	5
13ª. Pedido de esclarecimentos.....	5
14ª. Propostas	6
15ª. Fundamentação da escolha do concurso público	6
16ª. Acesso às peças do procedimento.....	7
17ª. Preço base.....	7



Procedimento de Aquisição de serviços

Codificação:
Versão: 1.0
Data: 05 / 2020
Página 2 | 12

18ª. Propostas variantes	8
19ª. Critério de adjudicação	8
20ª. Adjudicação por Lotes	8
21ª. Condições de pagamento	8
22ª. Documentos que acompanham a proposta.....	9
23ª. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	9
24ª. Relatório preliminar	9
25ª. Audiência prévia	10
26ª. Relatório final	10
27ª. Notificação da decisão de adjudicação e documentos de habilitação	10
28ª. Minuta do contrato	11
29ª. Reclamações contra a minuta.....	11
30ª. Celebração do contrato.....	11
31ª. Caução.....	11
32ª. Leilão e negociação.....	11
33ª. Prevalência.....	12
34ª. Despesas e encargos	12



Procedimento de Aquisição de serviços

Codificação:
Versão: 1.0
Data: 05 / 2020
Página 3 | 12

Cláusulas

1ª. Identificação do Procedimento

Concurso Público Internacional com publicação no JOUE n.º SIC 5693006499/2022.

2ª. Objeto do procedimento e local da prestação de serviços

1. O presente concurso público internacional por lotes, com publicação no JOUE tem por objeto principal a prestação de serviços no âmbito de desenvolvimento de aplicações (software) entre outros, ao abrigo do Projeto SAMA no âmbito da candidatura aprovada SUD.
2. O presente procedimento será realizado para os seguintes lotes:
 - a) **Lote 1 – Atividade 2**– Desenvolvimento de uma aplicação móvel que funcionará tanto em Android como IOS, para o IVDP, I.P., que permita a um cliente pesquisar por quintas de produção de vinhos e definir rotas de visitas;
 - b) **Lote 2 – Atividade 2** – Desenvolvimento de uma Maquete Interativa da Região demarcada dos vinhos do Douro e do Porto; conceção de uma parede sensorial sobre as vinhas do Douro, e conceção de uma aplicação de suporte a provas virtuais.

3ª. Entidade Adjudicante

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P., com o NIPC 501 176 080, com sede na Rua dos Camilos, 90, no Peso da Régua e delegação na Rua Ferreira Borges, 27, no Porto, com os números de telefone +351 222 071 600, de fax +351 222 071 699, com o endereço eletrónico ivdp@ivdp.pt e de plataforma eletrónica: www.anogov.com.

4ª. Órgão que tomou a decisão de contratar

Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), constituído pelo Presidente, designado pelo Despacho n.º 11636/2018, de 29 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro, e pelo Vice-Presidente, designado pelo Despacho n.º 1966/2018, de 30 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro, com poderes para o ato conforme Despacho n.º 698/2021, de 15 de janeiro do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, e com autorização do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, nos termos do ponto v), alínea a), do n.º 3 e da alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 203/2021, de Sua Excelência, a Senhora Ministra da Agricultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro, datado de 11 de fevereiro.

5ª. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 29 de março de 2022, pelo Conselho Diretivo do IVDP, I.P.



6ª. Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
2. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta, podendo ser apresentadas propostas para um, vários ou totalidade dos Lotes, mas apenas uma para cada lote.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas, quando lhe for adjudicado o contrato.

7ª. Critérios de seleção de propostas

Serão selecionados os concorrentes que cumpram cumulativamente as condições do número 1 do ponto anterior do presente programa de concurso e as condições de fornecimento previstas no caderno de encargos.

8ª. Idioma dos documentos da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9ª. Plataforma eletrónica

O presente concurso corre os seus termos na plataforma eletrónica de contratação pública ANOGOV, acessível através do endereço <https://www.anogov.com>, doravante designada plataforma.

10ª. Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados, diretamente na plataforma até às 17h00 do 32.º dia após o envio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).
2. O prazo para apresentação das propostas é contado nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
3. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art.º 54.º da lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



4. A data-limite fixada no número 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
5. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

11ª. Acesso / Registo na plataforma ANOGOV

1. Os interessados para aceder à plataforma eletrónica ANOGOV devem efetuar o seu registo no endereço eletrónico <http://www.anogov.com>.
2. Para tal, devem aceder à área de "Entidades na Plataforma | Acesso às plataformas ANOGOV", devendo seguir os passos previstos nesse registo.

12ª. Serviços de apoio a todos os interessados

1. A ANOGOV, empresa gestora do sítio www.anogov.com, tem à disposição de todos os interessados um centro de apoio técnico com os seguintes contactos: através de telefone (+351 (222 061 588) (das 9h00 às 19h00, dias úteis)), ou suporte técnico: contacto telefónico (+351 (707 201 561)); e, email: (suporte.software@ano.pt).
2. Caso a equipa ANOGOV não identifique qualquer anomalia na plataforma, os interessados deverão ser os únicos responsáveis por quaisquer atrasos em ações, como a submissão de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, entrega de propostas, pronúncias em sede de audiência prévia e reclamações à documentação de habilitação. No presente ponto incluem-se também todas as ações que, no decorrer de um procedimento, estejam ao abrigo de um prazo obrigatório pela legislação em vigor.

13ª. Pedido de esclarecimentos

1. Os concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no número 1 da cláusula 10.ª, através da plataforma eletrónica [http:// www.anogov.com](http://www.anogov.com).
2. Os prazos para pedidos de esclarecimento são definidos automaticamente pela plataforma eletrónica, disponibilizando um relógio a todos os concorrentes que está em contagem decrescente para o efeito.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no número 1 da cláusula 10.ª.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.



6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números 1 a 5 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

14ª. Propostas

1. Na proposta, redigida em língua portuguesa, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá considerar as indicações constantes do Caderno de Encargos deste concurso e seus anexos, sob pena de exclusão.
3. Na proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes elementos:
 - a) O preço total global e condições de pagamento.
 - b) O preço (sem IVA) por Lote, em que os valores máximos admitidos se encontram mencionados na cláusula 17.ª (Preço Base).
 - c) O prazo de execução do objeto do presente procedimento, mantém-se em vigor pelo período de três (3) meses, a contar a contar do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do contrato.
 - d) Declaração de aceitação de todas as condições constantes do programa de concurso e do caderno de encargos. (DEUCP – Documento Único de Contratação Pública – a preencher em http://ec.europa.eu/growth/single-market/public-procurement/e-procurement/espd_en, ou <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>
4. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável ou que do mesmo se encontra isento, se for o caso.
5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de sessenta e seis (66) dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
6. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.
7. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta, incluindo estudos, testes ou outras atividades com ela conexas, incluindo o desenvolvimento da imagem ou outras técnicas para efeitos de impressão, são suportados integralmente pelos concorrentes.
8. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
9. O preço é indicado em algarismos e por extenso.

15ª. Fundamentação da escolha do concurso público

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. a), do CCP.



Procedimento de Aquisição de serviços

Codificação:
Versão: 1.0
Data: 05 / 2020
Página 7 | 12

16ª. Acesso às peças do procedimento

As peças do procedimento estão disponíveis para consulta e importação no seguinte endereço eletrónico: [http:// www.anogov.com](http://www.anogov.com).

17ª. Preço base

1. O preço da soma de todos os lotes para efeito de concurso e outorga dos respetivos contratos é de **€113 500,00 (cento e treze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, se este for legalmente devido. As propostas base de cada lote para análise, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
2. A adjudicação poderá ser total ou parcial para cada um dos lotes, podendo os concorrentes apresentar proposta para todos ou algum dos lotes pretendidos.
3. As propostas devem ser individualizadas e apresentadas à razão de uma para cada lote.
4. O valor referido em 1 não pode ser ultrapassado, o que implica a exclusão da proposta.
5. O valor referido em 1 não pode ultrapassar os seguintes montantes parciais por lote, o que implica a exclusão da proposta, conforme quadro seguinte:

LOTES	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MÁXIMO POR LOTE
1	Atividade 2 – Desenvolvimento de uma aplicação móvel que funcionará tanto em Android como IOS, para o IVDP, I.P., que permita a um cliente pesquisar por quintas de produção de vinhos e definir rotas de visitas. Criação de uma Plataforma de administração (BackOffice)	€ 61 500,00
2	Atividade 2 – Desenvolvimento de uma Maquete Interativa da Região demarcada dos vinhos do Douro e do Porto; conceção de uma parede sensorial sobre as vinhas do Douro, e conceção de uma aplicação de suporte a provas virtuais	€ 52 000,00
VALOR MÁXIMO DA TOTALIDADE DOS LOTES		€ 113 500,00

6. O preço referido no ponto 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte para o respetivo local de entrega, assim como os demais serviços associados, relativos ao fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

7. Os preços constantes das propostas são indicados em algarismos e por extenso com exclusão do IVA, devendo, no entanto, incluir os restantes impostos e taxas aplicáveis ao nível de cada país.



18ª. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

19ª. Critério de adjudicação

1. A adjudicação dos lotes é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Critério de desempate:

No caso de empate será realizado sorteio.

A metodologia para o sorteio será o seguinte:

- Iniciar-se-á com a seriação dos concorrentes que se encontrarem na situação de empate;
- A ordem para o lançamento de dados pelos concorrentes, segue a ordem da data de apresentação de propostas que se vier a verificar no presente procedimento, iniciando com o concorrente que apresentou primeiramente a proposta;
- A ordenação pela qual os concorrentes irão retirar a bola, estabelecer-se-á pela maior pontuação obtida através de um lance de dados que cada um dos interessados assegurará;
- Retirada das bolas, em que a cor das bolas significará a seguinte ordenação:
 - 1.ª Posição – Bola Branca
 - 2.ª Posição – Bola Preta

20ª. Adjudicação por Lotes

1. O procedimento concursal em apreço no valor global de € 113 500,00 está dividido em 2 Lotes, podendo por isso ser efetuadas duas adjudicações. A entidade adjudicante não estipulou um número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente, podendo a totalidade ou parte dos lotes (1 e 2) ser adjudicada a um concorrente.

2. Cada lote terá uma adjudicação independente, sendo celebrado um contrato por cada lote.

3. O disposto nos pontos anteriores, não prejudica a possibilidade de a entidade adjudicante outorgar um único contrato com o mesmo adjudicatário relativo à totalidade ou parte do número de lotes do presente concurso que foram adjudicados ao mesmo concorrente, conforme determina o n.º 5 do artigo 46.º - A do CCP.

21ª. Condições de pagamento

Nas condições de pagamento, a apresentar pelos concorrentes, não podem ser propostos adiantamentos por conta de serviços e bens a entregar.



22ª. Documentos que acompanham a proposta

1. Sem prejuízo do disposto no CCP, a proposta deve ser acompanhada da declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa do concurso ((DEUCP - Documento Único de Contratação Pública - a preencher em http://ec.europa.eu/growth/single-market/public-procurement/e-procurement/espde_en ou <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
3. Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
4. Para o efeito do número anterior, pode o interessado solicitar informações ao júri, sendo aplicável o regime estabelecido na cláusula 13.ª do presente programa de concurso.
5. Os documentos são redigidos em língua portuguesa.

23ª. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. Mediante a atribuição de um Login e Password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida neste programa do concurso, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2.

24ª. Relatório preliminar

Depois de cumpridas as formalidades previstas no CCP, designadamente os artigos 139.º e 146.º, incluindo a avaliação das propostas e eventual exclusão fundamentada, o júri elabora um relatório preliminar com a conseqüente ordenação das propostas.



25ª. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido na cláusula anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, para que, num prazo de cinco (5) dias, se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

26ª. Relatório final

Cumprindo o disposto na cláusula anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta a verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no número 2 do artigo 146.º do CCP.

27ª. Notificação da decisão de adjudicação e documentos de habilitação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o IVDP, IP notifica o adjudicatário para, no prazo de dez (10) dias úteis, apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (apresentação de certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido por autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontrem satisfeitos).
 - b) Cópia da certidão do registo comercial ou certidão permanente (não aplicável a entidades não comerciais).
 - c) Cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos (aplicável a entidades não comerciais).
 - d) Declaração emitida conforme Anexo II (Anexo II do CCP).
 - e) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
 - f) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal.
3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.



5. O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio da internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos.

7. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de dez (10) dias úteis para a respetiva supressão.

28ª. Minuta do contrato

1. A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário para aceitação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco (5) dias subsequentes à respetiva notificação.

29ª. Reclamações contra a minuta

1. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação o IVDP, IP comunica ao reclamante o que houver decidido sobre a mesma, no prazo de dez (10) dias, entendendo-se que a defere se nada disser naquele prazo.

30ª. Celebração do contrato

1. O contrato deve ser celebrado, por escrito, no prazo de trinta (30) dias a contar, consoante o caso, da aceitação da minuta ou do conhecimento da decisão relativa à reclamação contra aquela ou do termo do prazo fixado para o respetivo deferimento tácito.
2. O IVDP, IP, comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco (5) dias, a data, a hora e o local em que se celebra o contrato.
3. Se O IVDP, IP não celebrar o contrato no prazo fixado, podem os concorrentes desvincular-se da proposta.

31ª. Caução

1. Nos termos do disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será exigível a prestação de caução.

32ª. Leilão e negociação

Ao presente procedimento não se aplicarão as disposições relativas ao leilão eletrónico e à fase de negociação das propostas.



33ª. Prevalência

Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes desse diploma prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

34ª. Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Lista de Anexos ao Programa de Concurso:

Anexo I: (DEUCP – Documento Único de Contratação Pública – a preencher em <http://ec.europa.eu/growth/single-market/public-procurement/e-procurement/espden> ou <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>)

Anexo II: Modelo de Declaração [alínea a) número 1 do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.